



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 27/11/2024 13:05:50.210 - MESA

PL n.4560/2024

PROJETO DE LEI N° de 2024.
(Deputado Pompeo de Mattos)

Institui a Rota Turística Cultural Judaica no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística Cultural Judaica no Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de promover e valorizar o patrimônio histórico, cultural e religioso da imigração judaica na região.

Art. 2º A Rota Turística Cultural Judaica será composta pelos seguintes municípios:

- I – Santa Maria;
- II – Quatro Irmãos;
- III – Erechim;
- IV – Jacutinga;
- V – Erebango.

Art. 3º São objetivos da Rota Turística Cultural Judaica:

I – Proteger, preservar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e religioso relacionado à imigração judaica no Rio Grande do Sul;

II – Incentivar o turismo cultural e religioso, promovendo visitas aos municípios integrantes da rota e ampliando o conhecimento sobre a contribuição judaica para a formação histórica e econômica do Estado;

III – Fomentar o desenvolvimento econômico local por meio da valorização do turismo sustentável, promovendo atividades que fortaleçam os setores de hospedagem, gastronomia, comércio e serviços relacionados;

IV – Estimular o empreendedorismo e a inovação nas atividades turísticas, diversificando a oferta de produtos e experiências ligadas à rota;



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241685438300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 27/11/2024 13:05:50.210 - MESA

PL n.4560/2024

V – Promover o fortalecimento das identidades culturais locais, integrando a história judaica à memória coletiva do Rio Grande do Sul;

VI – Apoiar pesquisas, estudos e ações educacionais que destaqueem o papel da comunidade judaica na construção e no desenvolvimento do Estado, incentivando a formação de novos conhecimentos e iniciativas culturais.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e a comunidade judaica para a implementação e promoção da Rota Turística Cultural Judaica.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir a Rota Turística Cultural Judaica nos planos e programas estaduais de turismo e cultura, destinando recursos financeiros e apoio técnico para sua efetivação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A imigração judaica teve uma importância histórica no processo de formação cultural e no desenvolvimento econômico do Rio Grande do Sul, sendo um marco significativo na história do Brasil. A iniciativa de colonização promovida pelo Barão Maurice Hirsch e pela Baronesa Clara Hirsch, por meio da Jewish Colonization Association (JCA), resultou na criação das colônias de Philippson, em Santa Maria, e da Fazenda Quatro Irmãos, no Alto Uruguai, sendo ambas fundamentais para a integração e o crescimento socioeconômico do Estado.

Philippson, fundada em 1904 em Santa Maria, foi a primeira colônia judaica organizada no Brasil, um modelo pioneiro de imigração que combinava tradição e inovação agrícola. A comunidade desenvolveu práticas agrícolas modernas e contribuiu para o fortalecimento econômico da região central do Estado. Hoje, o legado dessa colônia é preservado em locais como o Cemitério Israelita de Philippson, que simboliza a memória e a resistência cultural da comunidade judaica.



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241685438300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 27/11/2024 13:05:50.210 - MESA

PL n.4560/2024

Quatro Irmãos, estabelecida em 1912, é um marco no Alto Uruguai, representando uma segunda onda de colonização judaica no Brasil. O município preserva marcos históricos, como o Cemitério Israelita e o Antigo Hospital Leonardo Cohen, que foi o primeiro hospital judaico no Brasil e simboliza o cuidado e a organização comunitária dessa população.

Municípios vizinhos, como Erechim, Jacutinga e Erebango, também desempenharam papéis relevantes na história da imigração judaica. Erechim, por exemplo, foi um polo comercial e logístico que apoiou as colônias, enquanto Jacutinga e Erebango abrigam marcos históricos e culturais importantes que refletem a presença judaica na região. A estação ferroviária de Erebango, por onde muitos imigrantes chegaram, é um símbolo da integração dessa comunidade à sociedade gaúcha.

Visando desenvolver ainda mais o potencial turístico dessa região, propomos a criação da Rota Turística Cultural Judaica, que abrange os municípios de Santa Maria, Quatro Irmãos, Erechim, Jacutinga e Erebango. Essa iniciativa é um reconhecimento da rica contribuição cultural, social e econômica da comunidade judaica no Rio Grande do Sul e busca fortalecer o turismo e a economia local, incentivando o empreendedorismo e a inovação nas atividades turísticas. Restaurantes, pousadas, guias locais e eventos temáticos poderão se beneficiar diretamente do fluxo de turistas, promovendo crescimento econômico inclusivo e sustentável.

A Rota Turística Cultural Judaica permitirá a preservação de espaços históricos e a valorização da memória judaica no Estado. Pontos como o Cemitério Israelita de Philippson, o Memorial do Hospital Leonardo Cohen e a Escola Barão Hirsch em Jacutinga serão revitalizados e divulgados como marcos históricos. Ao consolidar essa rota, incentivaremos a criação de novos serviços, infraestrutura e empregos relacionados ao turismo, fortalecendo setores como hotelaria, gastronomia e comércio local. A integração turística será conduzida com respeito ao meio ambiente e às comunidades locais, assegurando que o desenvolvimento econômico esteja alinhado aos princípios da sustentabilidade.

Além disso, a Rota trará destaque para a beleza natural do Alto Uruguai, aliada à rica herança cultural da imigração judaica, oferecendo uma experiência única a visitantes e estudiosos. Eventos como o Grande Encontro dos



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241685438300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 27/11/2024 13:05:50.210 - MESA

PL n.4560/2024

Judeus das Colônias, realizado em março de 2024, demonstram o interesse e a relevância de iniciativas que resgatam e celebram essa história. A criação da Rota Turística Cultural Judaica consolidará esses esforços, proporcionando um espaço para reflexão, celebração e turismo, ao mesmo tempo em que fortalecerá a economia local e regional.

A Rota Judaica não é apenas um reconhecimento histórico, mas também uma oportunidade de impulsionar o desenvolvimento sustentável e inclusivo da região. Ao conectar o passado com o presente, ela reforça a identidade cultural e fortalece os laços de cooperação entre as comunidades locais e visitantes de todo o mundo. Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que promoverá a valorização do patrimônio cultural e a integração social e econômica do nosso Estado.

Dante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que não apenas resgata e valoriza a rica história da imigração judaica no Rio Grande do Sul, mas também impulsiona o desenvolvimento econômico, social e cultural de uma região com enorme potencial turístico. A criação da Rota Turística Cultural Judaica será um marco para a preservação do patrimônio histórico e um catalisador para o fortalecimento das comunidades locais, promovendo um crescimento sustentável e inclusivo que beneficiará toda a sociedade.

Brasília, de novembro de 2024.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT- RS



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241685438300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos

